

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA-EXECUTIVA DO CODEFAT**

ASSUNTO: 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO GAP/CODEFAT

**DIAS : 30.11.93 ÀS 10H
01.12.93 ÀS 9H30M**

LOCAL : SALA DE REUNIÕES – 6º ANDAR – BLOCO F

- ITEM 1 Apresentação pela DATAMEC ao GAP, da nova versão do Sistema Seguro-Desemprego e Lei 4923/65, constituída de 8 (oito) módulos. (ANEXO I). Após a apresentação pela DATAMEC os membros do GAP discutiram amplamente o assunto gerando uma Contra Proposta (ANEXO II), para discussão junto a DATAMEC.
- ITEM 2 Apresentação da contra proposta pelo GAP à DATAMEC. (ANEXO II)
- ITEM 3 Acerto quanto às implementações de melhoria na versão atual do Sistema, sem custos adicionais. (ANEXO III)
- ITEM 4 Outros assuntos:
– Confirmação da próxima reunião. Ficou marcada para o dia 08.12 e caso seja feriado ficará para o dia 09.12.

Após lida e aprovada, esta Memória será assinada pelo Coordenador e demais membros presentes do Grupo de Apoio ao CODEFAT.

RICARDO ROBERTO DE A. LIMA
Coordenador

WILLY FISCHER/Força Sindical

MARIO ESTEVES FILHO/BNDES

JORGE HIGASHINO/CNF

RODOLFO PERES TORELLY/MTb

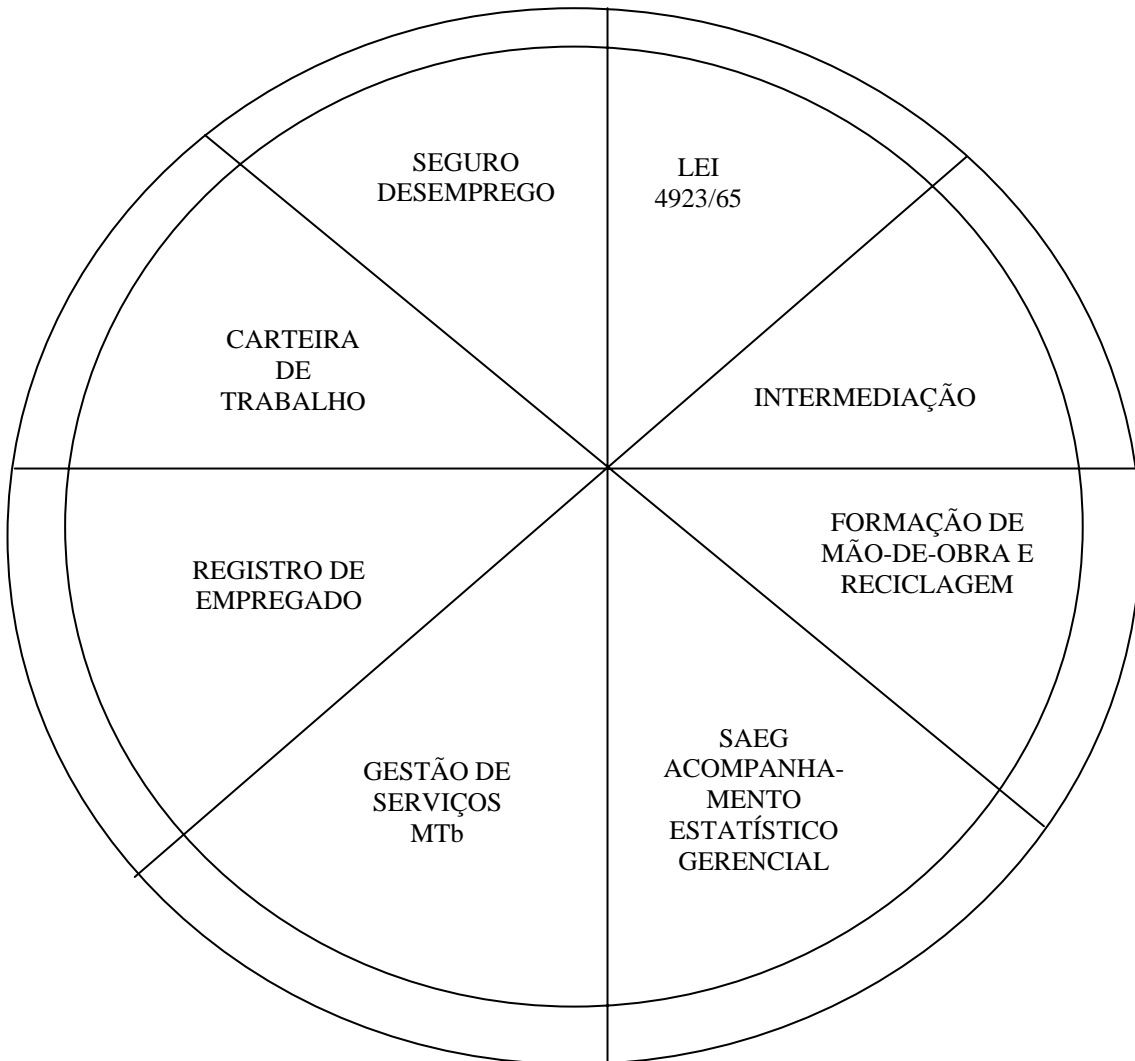
IVAN GONÇALVES R. GUIMARÃES/CUT

ALEXANDRE MORADO NASCIMENTO/MPS

CARLOS MANUEL A.P. DA SILVA/CNI

ANEXO I

PROJAT – PROJETO INTEGRADO DE AMPARO AO TRABALHADOR
NEGOCIAÇÃO CONTRATO MTb/CODEFAT/DATAMEC 1994



ANEXO II

CONTRA PROPOSTA DO GAP ÀS PROPOSTAS DA DATAMEC

- REUNIÃO DE 30/11 E 01/12/93 –

- 1 – Implementação de melhorias na atual versão do sistema, sem custos adicionais, conforme acertos realizados na reunião de 01/12/93 – Anexo II.
- 2 – Aceitação da proposta da nova versão do sistema (descentralização) apresentada pela DATAMEC com as seguintes considerações:
 - a) desconto de 30% a.m. sobre a fatura de operacionalização do sistema, a partir do 7º mês ou da implantação da nova versão, o que ocorrer primeiro;
 - b) início do pagamento de US\$ 3,9 milhões para desenvolvimento da nova versão dos módulos Seguro-Desemprego e Lei 4.923/65 a partir da implantação da mesma, em um número de parcelas igual ao número de meses que faltar para o encerramento do contrato;
 - c) a especificação dos módulos Seguro-Desemprego e Lei 4.923/65 será elaborada em conjunto MTb e DATAMEC e homologada pelo MTb;
 - d) os outros quatro módulos propostos pela DATAMEC serão negociados no decorrer do novo contrato, a saber:
 - Intermediação;
 - Formação de Mão-de-Obra e Reciclagem;
 - Registro de Empregados; e
 - Carteira de Trabalho;
 - e) o GAP entende que os módulos Gestão de Serviços MTb e Acompanhamento Estatístico Gerencial devam fazer parte integrante dos módulos Seguro-Desemprego e Lei 4923/65.
- 3 – Contrato de 12 meses, renovável (com cláusula explícita no contrato) por igual período.
- 4 – Garantia, assegurada por contrato, de conversão das bases de dados e do aplicativo para a plataforma que vier a ser adotada pelo MTb.
- 5 – Contrato de prestação de serviços de maneira a permitir a assunção de forma gradativa, pelo MTb, de parte ou de todos os serviços contratados.

ANEXO III

Memória da reunião do Grupo de Apoio ao CODEFAT com a DATAMEC realizada em 01 de dezembro de 1993

Análise da proposta apresentada pela DATAMEC para o contrato de prestação de serviços a ser firmado com o Ministério do Trabalho, para processamento de dados do Seguro-Desemprego e para a Lei 4.923/65, a vigorar a partir de janeiro de 1994.

- 1 - Descentralização da entrada de dados dos requerimentos do Seguro-Desemprego.

Aprovado (sem tripulação).

- 2 - Descentralização de entrada de dados da Lei 4.923/65, através do incremento do instrumento de convênios.

Aprovado.

a - descentralização, com o sistema atual, somente para o Rio e São Paulo;

b - redução do número de técnicos para 10 no Rio de Janeiro e 6 em São Paulo.

- 3 - Expansão da rede de consultas.

Aprovado somente o subitem Infra-Estrutura.

a - a infra-estrutura aprovada aumenta em até 100 novas ligações para atender aos equipamentos próprios da DRT, SINE e CEF;

b - permanecem as quantidades dos terminais de vídeo e impressores atuais.

Obs.: Será efetuado estudos para a adoção de placa que possibilite a emulação de terminais de consulta em microcomputadores, por parte do Sr. Zanforlin, a serem adquiridas pelo Ministério do Trabalho.

- 4 - Descentralização e disseminação da base de dados da Lei 4.923/65.

Aprovado conforme proposto, exceto o subitem 4.4 referente ao Estado da Bahia.

- 5 - Descentralização do controle do retorno de DSD pagos.

Excluído.

- 6 - Utilização do cadastro PIS/PASEP da Caixa Econômica Federal.

Excluído.

7 - Eliminação da base de dados de registros de segurados.

Aprovado.

8 - Redefinição da rotina de notificações da Lei 4.923/65.

Excluído.

Obs.: deverá permanecer as atuais notificações sem o tratamento do retorno.

9 - Racionalização e armazenamento de “back-up” da Lei 4.923/65 e do Seguro-Desemprego.

Excluído.

a – Será apresentada nova proposta para armazenamento destes dados, que seja mais eficaz e segura.

Obs.: A DATAMEC enviará, dentro de 15 dias, listagem contendo o inventário das 7.141 fitas, para análise dos técnicos do Seguro-Desemprego e da Lei 4.923/65, no prazo de 5 dias, com o objeto de eliminação dos dados sem interesse para o MTb.

A DATAMEC apresentará soluções mais modernas para armazenamento/guarda das informações em meio magnético.

10 - Software “Prontto”.

Excluído.

Obs.: A DATAMEC colocará, em local a ser definido pelo MTb, o programa “Prontto” para demonstração e análise.

11 - Subsistema de Acompanhamento Gerencial e Estatístico.

Excluído.

Obs.: Deverá ser considerado no novo sistema.

12 - Notificação no rodapé dos DSD.

Aprovado.

13 - Substituição gradual da microficha.

Excluído.

14 - Ação proativa no sentido da Intermediação da Mão-de-Obra.

Aprovado.

15 - Microcomputadores/Software

Aprovado.

Obs.: Deverá ser revista a configuração inicialmente solicitada.